

Parecer Jurídico

- **Acerca do Projeto de Lei n.º 115, de 23 de novembro de 2017.**

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Auxiliares de Farmácia.

Referido Projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 02 (dois) Auxiliares de Farmácia, com carga horária de 40 horas semanais, com prazo de contratação que inicia com a assinatura do contrato administrativo, prevista para o período de 10 a 29 de janeiro de 2018 de um; e de outro de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018. A contratação tem por objetivo suprir férias regulares de servidores efetivos. Os direitos contratuais observarão o disposto no art. 233 da Lei Municipal n.º 682/1990, com padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho previstas na Lei Municipal n.º 685/90.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 023/2017, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 27 de novembro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

